



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES**

PARECER Nº 18 DE 06/10/2015 EXPEDIENTE 002.053747.15.1

INTERESSADO: Arq. Arley Danilevicz Junior

LOCAL: Rua Dr. Breno Dias de Castro, 137.

ASSUNTO: Muro de arrimo com altura superior a 2,00m.

**HOMOLOGO**

Em . . .

Arq. Paulo André  
Machado  
Supervisor SCP/SMURB

É encaminhado à CCCE o presente expediente simplificado onde tramita Licença para edificar muro de arrimo, em terreno baldio, com altura de 2,57m.

Solicita, o responsável técnico, que seja aceita a altura de 2,57m, acima do permitido pela LC 284/92, por tratar-se de muro de arrimo a ser executado fora dos limites do recuo de jardim, apresentando como justificativa as condições topográficas do terreno, que possui acentuado desnível em relação ao passeio, como medida de proteção à eventuais desmoronamentos.

A CCCE, após discutir o assunto, decide, por unanimidade, aceitar o pedido, face à justificativa apresentada, com base no disposto no art. 34 parágrafo único da LC 284/92.

**SUBMETO À HOMOLOGAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DA SMURB.**

SE-SMURB Presidente Arq. Letícia Cruz Klein

SPU-SMURB Arq. Verônica Medina / Arq. Laura Kochenborger

SE-SMURB Arq. Mariene Valesan

SINDUSCON Arq. Fernando Bertuol / Arq. Sérgio Koren

SERGS Eng. Milton I. Oliveira / Eng. Elmo Tomazi

AREA Arq. Raul Milani / Arq. Joaquim Haas

IAB Arq. José Carlos P. da Rosa / Arq. Ednezer Rodrigues